PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.368/92

AUTORIZA A DESMEMBRAR ÁREA URBANA.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Sra. Maria de Lourdes Ferreira autorizada a desmembrar de um lote de sua propriedade sito à Rua Dª Alda Viana, uma área de 10,40m x 15,00m x 11,00m x 17,50m.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 18 de novembro de 1992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO